



PARECER TÉCNICO

Referência: Chamamento Público 07/2025

Órgão/Setor Responsável: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Interessado: Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH

Data: 24/11/2025

1. INTRODUÇÃO

Esta manifestação técnica refere-se exclusivamente à fase de habilitação, conforme previsto no Chamamento Público nº 07/2025, e tem por objetivo analisar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional apresentada pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 54/2017, e demais normas aplicáveis.

Nesta etapa, não se analisa o mérito da proposta técnica, tampouco metodologia, custos, metas ou viabilidade de execução. A fase de habilitação limita-se a verificar o atendimento dos requisitos documentais obrigatórios previstos nos itens 11, 12 e Anexos V a IX do edital.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A seguir, apresenta-se a verificação documental da proposta:

Documento	Apresentado?	Observações
Plano de Trabalho	☒ Sim ☐ Não	
Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações.	☒ Sim ☐ Não	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Maricá

Processo nº 6335/2025

Data de início: 17/03/2025

Rubrica: _____ Folha: _____

Documento	Apresentado?	Observações
Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	[x] Sim [] Não	
Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso.	[] Sim [x] Não	Não se aplica
Prova de no mínimo 01 (um) ano de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	[x] Sim [] Não	
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.	[x] Sim [] Não	
Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.	[x] Sim [] Não	
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;	[x] Sim [] Não	
Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a Organização da Sociedade Civil seja isenta.	[x] Sim [] Não	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Maricá

Processo nº 6335/2025

Data de Início: 17/03/2025

Rubrica: _____ Folha: _____

Documento	Apresentado?	Observações
prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;	[x] Sim [] Não	
prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;	[x] Sim [] Não	
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS e a Seguridade Social.	[x] Sim [] Não	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.	[x] Sim [] Não	
Declaração, que deverá ser firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa	[x] Sim [] Não	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Maricá

Processo nº 6335/2025

Data de Início: 17/03/2025

Rubrica: _____ Folha: _____

Documento	Apresentado?	Observações
do Brasil – CF/88). Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede. (Anexo VII)		
Declaração que não possui em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 19.381/2001, sem prejuízo do previsto no inciso III, do art. 22, deste Decreto. (Anexo VI)	[x] Sim [] Não	
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017. (Anexo IX).	[x] Sim [] Não	
Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização da Sociedade Civil.	[x] Sim [] Não	
ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO	[x] Sim [] Não	
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS	[x] Sim [] Não	
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO	[x] Sim [] Não	



Documento	Apresentado?	Observações
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS QUANTO A EMPREGABILIDADE DE MENORES	[x] Sim [] Não	
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO	[x] Sim [] Não	

2.1. Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal, no momento da sessão.

2.2. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação da documentação.

3. RELATÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Foi realizada a verificação da documentação de habilitação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, conforme exigido nos itens 11 e 12 do Edital nº 07/2025 e nos Anexos V a IX, que tratam de declarações obrigatórias específicas. A análise consistiu em conferir a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a representação legal, a comprovação da existência e funcionamento da OSC, a regularidade perante os entes federativos, bem como as declarações exigidas pelo edital.

A partir dessa verificação, constatou-se que:



3.1 Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A proposta apresenta mérito suficiente para justificar a celebração da parceria, estando alinhada à modalidade adotada e às finalidades do Termo de Colaboração. Verifica-se que há conveniência e oportunidade para a Administração Pública firmar a parceria, uma vez que as ações propostas contribuem para o atendimento efetivo do interesse público, observando o regime de mútua cooperação previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O ato administrativo foi praticado em momento adequado, demonstrando aderência às necessidades atuais da política pública setorial e revelando-se compatível com o planejamento institucional. Consta-se, ainda, que os atos administrativos correlatos atendem ao princípio da legalidade, revelando-se oportunos, convenientes e necessários à satisfação do interesse público.

Ademais, a proposta apresenta plena compatibilidade com a modalidade do Termo de Colaboração, encontrando-se em consonância com as diretrizes, parâmetros e objetivos da política pública envolvida, o que reforça sua adequação técnica e jurídica para a formalização da parceria.

3.2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada.

Foi identificado o interesse recíproco na celebração da parceria. A OSC enquadra-se tal qual o conceito previsto no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/14, é regida por normas internas que preveem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, havendo correspondência entre a missão e a finalidade estatutária da OSC, a proposta apresentada e os objetivos da parceria.

3.3 Da viabilidade de sua execução



Foi aferida a viabilidade da execução da parceria. Ao promover a análise do Plano de Trabalho, foi identificado que este apresenta de maneira clara as atividades que serão desenvolvidas, são coerentes com os objetivos da parceria, a metodologia apresentada para o desenvolvimento das ações possuem potencial de alcance das metas e resultados esperados.

As metas são exequíveis, foram previstos indicadores capazes de aferir o cumprimento das metas e dos objetivos propostos, as despesas previstas (recursos humanos, encargos, materiais, serviços, custos indiretos, outros) possuem coerência com as atividades propostas, os valores das despesas tidas como necessárias à execução do objeto são compatíveis com os preços praticados no mercado e o Plano de trabalho permite o efetivo monitoramento e avaliação dos resultados.

Dessa forma, a parceria de mútua cooperação apresenta elementos tendentes a produzir os resultados esperados, sendo, portanto, viável a sua execução.

3.4 Da verificação do cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso é compatível com as atividades que serão desenvolvidas, apresentando datas e valores coerentes ao cronograma de execução física, e permite o efetivo acompanhamento.

3.5 Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução do Termo de Colaboração firmado com a Organização da Sociedade Civil, recomenda-se a adoção de uma metodologia de monitoramento e avaliação baseada na Matriz Lógica (Marco Lógico), associada à definição de indicadores SMART e à realização de ações de acompanhamento contínuo.



A utilização da Matriz Lógica permite estruturar o objeto do ajuste em níveis claros — impacto, resultados, produtos e atividades — facilitando a identificação das metas previstas, dos indicadores correspondentes e dos meios de verificação. Essa abordagem assegura maior precisão no acompanhamento das entregas pactuadas, além de promover transparência, rastreabilidade e aderência às diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

A definição de indicadores SMART (específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais) complementa essa metodologia ao estabelecer parâmetros objetivos para mensuração do desempenho, garantindo que a aferição dos resultados ocorra de forma clara, consistente e verificável.

Por fim, recomenda-se que o monitoramento inclua a análise periódica dos relatórios de execução apresentados pela OSC, a realização de visitas técnicas e a verificação documental, assegurando que os produtos e metas estejam sendo alcançados conforme o plano de trabalho aprovado.

Dessa forma, a adoção integrada da Matriz Lógica, dos indicadores SMART e do monitoramento sistemático constitui a metodologia mais adequada para garantir a efetividade, a conformidade e a boa gestão do Termo de Colaboração.

Havendo visita in loco nos projetos mensalmente e semestralmente para a sede da OSC para reuniões e apresentações de relatórios, sendo o gestor da parceria como o responsável, tendo assim um relatório de visita com a OSC obtendo uma cópia.

- Parâmetros de aferição:

A verificação do alcance das metas e dos resultados será realizada com base nos parâmetros definidos no Plano de Trabalho, considerando: (I) cumprimento quantitativo das metas pactuadas; (II) qualidade dos produtos entregues; (III) aderência das atividades ao objeto da parceria; e (IV) comprovação documental apresentada pela OSC, incluindo listas de presença, relatórios, registros fotográficos, planilhas de atividades e demais meios de verificação previstos.

- Periodicidade:



O monitoramento ocorrerá em periodicidade trimestral, sem prejuízo de visitas extraordinárias sempre que necessário para assegurar a regularidade da execução.

- Forma de execução do monitoramento:

A fiscalização será realizada por meio de análise dos relatórios de execução apresentados pela OSC, visitas in loco para verificação das atividades, entrevistas com beneficiários (quando aplicável), conferência de documentos comprobatórios e registro das constatações em relatório técnico de monitoramento.

Sobre o relatório técnico de monitoramento e avaliação, o responsável será o gestor da parceria, a emissão do relatório ocorrerá em periodicidade trimestral, podendo ser complementada por relatórios extraordinários sempre que houver necessidade de avaliação específica, ocorrência de fatos relevantes ou determinação superior. Essa periodicidade assegura a regularidade do acompanhamento e a adequada verificação dos resultados, sem prejuízo de maior frequência, caso o objeto possua risco elevado ou dinâmica intensiva de atividades.

Para além da homologação do relatório técnico, a Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará de forma estratégica e complementar, cabendo-lhe:

- 1. Analisar a coerência e a suficiência das informações apresentadas pelo fiscal**, verificando se o monitoramento foi realizado conforme os parâmetros estabelecidos.
- 2. Propor ajustes ou recomendações técnicas** à execução da parceria, quando identificadas inconsistências, riscos ou necessidade de readequação das atividades ou metas.
- 3. Acompanhar indicadores, resultados e tendências**, contribuindo para a melhoria contínua da política pública vinculada à parceria.
- 4. Emitir manifestações técnicas conclusivas**, quando necessário, especialmente em situações de prestação de contas, reprogramações, alterações no plano de trabalho ou encerramento da parceria.



- 5. Zelar pela conformidade com o Marco Regulatório das OSCs (Lei nº 13.019/2014),** garantindo transparência, regularidade e aderência às normas aplicáveis.

Assim, a atuação integrada entre o fiscal designado e a Comissão de Monitoramento e Avaliação assegura a adequada supervisão da parceria, a efetiva verificação dos resultados e a transparência na execução do Termo de Colaboração.

Sobre a prestação de contas, a prestação de contas será acompanhada e analisada pelo fiscal designado da parceria, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014. O acompanhamento ocorrerá de maneira contínua, a partir da verificação regular dos relatórios de execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil, das evidências documentais e da conformidade das despesas realizadas com o Plano de Trabalho aprovado.

A análise consistirá na conferência da execução física e financeira, compreendendo:

- 1. Verificação da regularidade das despesas,** observando notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos;
- 2. Confronto entre os gastos realizados e as metas executadas,** assegurando que os recursos foram aplicados diretamente no objeto da parceria;
- 3. Exame da compatibilidade entre valores, quantidades e justificativas de execução,** avaliando a adequação e economicidade;
- 4. Avaliação do cumprimento dos indicadores e resultados,** considerando as entregas pactuadas e a relevância dos produtos obtidos;
- 5. Registro das conclusões em relatório técnico,** com recomendações, apontamentos ou solicitações de complementação de informações, quando necessário.

A prestação de contas final somente será considerada completa após análise técnica conclusiva do fiscal e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete examinar a consistência global da execução, propor ajustes e emitir



parecer final, garantindo transparência, legalidade e aderência às normas do Marco Regulatório das OSCs.

3.6 Da designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação

A designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação será formalizada por meio de Portaria da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a ser publicada no Jornal Oficial do Município após a celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 54/2017 e as disposições do Chamamento Público nº 07/2025.

4. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC (Fase Habilitação)

Na fase de habilitação, a análise da capacidade técnica e operacional restringe-se à verificação da documentação comprobatória exigida pelo edital, não abrangendo o mérito da proposta técnica, que é avaliado em etapa específica do julgamento. No que se refere à comprovação de existência e regular funcionamento, a Organização da Sociedade Civil apresentou integralmente a documentação exigida nos itens 11 e 12 do Chamamento Público nº 07/2025, incluindo seus atos constitutivos, registro de dirigentes, comprovante de inscrição e situação cadastral, documentos de regularidade fiscal, bem como as declarações obrigatórias previstas nos Anexos V a IX. Dessa forma, a OSC atende plenamente às exigências documentais relacionadas à sua constituição jurídica e ao seu funcionamento regular, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normativas aplicáveis.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com base na análise da documentação apresentada e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital nº 07/2025, conclui-se que a Organização da Sociedade Civil:



[X] Está **HABILITADA**, tendo apresentado toda a documentação obrigatória para a fase de habilitação, em conformidade com a legislação aplicável;

[] Está **INABILITADA**, em razão do não atendimento integral à documentação obrigatória exigida para a fase de habilitação, nos termos do Edital nº 07/2025, não sendo possível prosseguir para as etapas subsequentes do processo de chamamento público.

Diante do exposto, recomenda-se:

Recomenda-se a autorização da parceria, tendo em vista o adequado enquadramento da OSC e sua capacidade demonstrada para cumprir as metas pactuadas. A autorização da execução revela-se conveniente e oportuna para o alcance dos resultados previstos.

6. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Analizado por,

Dryene Tavares Arêas
Subsecretária
Matrícula: 115.693

Ratificado por,

Reginaldo Mendes Leite
Secretário de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 115.692